



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano 2022 - nº 149

Página 1 de 3

SUMÁRIO

LEIS MUNICIPAIS	2
DECRETO MUNICIPAL	2
PORTARIA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral
CNPJ: 45.093.663/0001-36
Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;
CEP 15895-000
Telefone: (17) 3266-9600



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano 2022 - n° 149

Página 2 de 3

LEIS MUNICIPAIS

Lei n.º 2.661, de 29 de agosto de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à Execução de Despesas do FUNDEB, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDEB	
12.361.0003 2.069-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.365.0003 2.072-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.361.0003 2.073-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.361.0003 1.072-Aquisição de Imóvel	
4.4.90.61-Aquisição de Imóvel.....	200.000,00
Total.....	350.000,00

Artigo 2.º – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDEB	
12.365.0003 2.072-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%- Creche	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Ficha 160.....	230.000,00
12.365.0003 2.073-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30% - Prê Escola	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Ficha 165.....	120.000,00
Total.....	350.000,00

Artigo 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º desta Lei.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Lei n.º 2.662, de 29 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a criação da Creche “Rosely Oliveira Gomes Garcia” e dá outras providências.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada no município de Cedral, a Creche **“Rosely Oliveira Gomes Garcia”**, com sede na Rua das Aroeiras, n.º 175, Jardim do Cedro.

Art. 2.º - A instalação dar-se-á em data a ser fixada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a edição de um Decreto Municipal.

Art. 3.º - A Creche “Rosely Oliveira Gomes Garcia” atenderá crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 4.º - A Creche “Rosely Oliveira Gomes Garcia” passará a integrar o Sistema Municipal de Educação do Município.

Art. 5.º - Compete à Coordenadoria Municipal de Educação a supervisão pedagógica do referido estabelecimento de ensino, sendo que tomará as providências administrativas cabíveis junto à Diretoria de Ensino Estadual e demais órgãos a fim de registrar a unidade escolar criada nos termos do artigo 1.º desta lei.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e das transferências de recursos previstos nas legislações pertinentes.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 agosto de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

DECRETO MUNICIPAL

Decreto n.º 3.503, de 29 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.661, de 29 de agosto de 2022:

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à Execução de Despesas do FUNDEB, com a seguinte classificação:





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano 2022 - nº 149

Página 3 de 3

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDEB

12.361.0003 2.069-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.365.0003 2.072-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.361.0003 2.073-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%	
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
12.361.0003 1.072-Aquisição de Imóvel	
4.4.90.61-Aquisição de Imóvel.....	200.000,00
Total.....	350.000,00

Artigo 2.º – O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1.º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDEB

12.365.0003 2.072-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30%- Creche	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Ficha 160.....	230.000,00
12.365.0003 2.073-Manutenção do FUNDEB – Adm. Geral – 30% - Pré Escola	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – Ficha 165.....	120.000,00
Total.....	350.000,00

Artigo 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 4.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

PORTARIA

Portaria n.º 3.249, de 29 de agosto de 2022.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 471 da C.L.T. e atendendo ao que lhe solicitou o Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG n.º 44.644.000-0 e inscrito no CPF sob o n.º 426.108.228-47, ocupante do emprego público de Monitor Educacional de Transporte Escolar, através do requerimento de n.º 2536/2022, Resolve conceder a **Suspensão de seu Contrato de Trabalho**, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.250, de 29 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria n.º 3.210, de 27 de junho de 2022”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o requerimento n.º 2710/2022 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2022, nomeada pela Portaria n.º 3.210/2022;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 3.210, de 27 de junho de 2022, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 28 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de agosto de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

